



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**Edital Nº 13/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**

## **EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DE LIVRE INICIATIVA 2023**

Período de Execução: entre JANEIRO/2023 e JUNHO/2024

JANEIRO/2023

## AÇÕES DE EXTENSÃO DE LIVRE INICIATIVA - 2023

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e a Resolução CONSUP nº 027, de 28 de junho de 2019 e o Pró-reitor de Extensão do IFMT tornam público o presente edital, contendo normas e procedimentos que orientam a aprovação e registro de ações de extensão de livre iniciativa, com recebimento de propostas, desenvolvidas por servidores da Reitoria e dos Campi do IFMT.

### 1. OBJETIVO

1.1 Promover a institucionalização, desenvolvimento, registro, acompanhamento e certificação das ações de extensão de livre iniciativa, por servidores da Reitoria e dos Campi do IFMT em 2023.

### 2. DOS PROPONENTES

2.1 Podem propor projetos, servidores efetivos ativos do IFMT, docentes substitutos e temporários.

2.2 Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão NÃO poderão concorrer neste Edital.

2.3 Cada proposta deverá ter, no mínimo, 1 (um) servidor coordenador, que será o proponente, e 01 (um) estudante na sua equipe executora.

2.3.1 A proposta poderá ser executada com, no máximo, outros 03 (três) servidores compondo a equipe.

2.3.2 A proposta pode ter colaboradores externos e estudantes voluntários na equipe, conforme necessidade do projeto.

### 3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### 3.1 Definições:

**3.1.1 Ação de Extensão:** ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso e a sociedade. As ações de extensão são classificadas em programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.

**3.1.2 Programa:** conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere a abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

**3.1.3 Projeto:** ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de interesse para a sociedade. Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

**3.1.4 Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária entre 8 horas e 160 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser certificadas como evento.

**3.1.5 Evento:** ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico.

**3.1.6 Prestação de Serviços:** realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.), mediante a celebração de convênio entre o IFMT e a Instituição/empresa a ser assistida. A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

**3.1.7 Ações de Extensão por Livre Iniciativa:** aquelas que não serão fomentadas com recursos financeiros do IFMT e podem ser contabilizadas em plano de trabalho docente.

#### 3.2 Diretrizes

As propostas deverão contemplar às seguintes diretrizes:

3.2.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

3.2.2 Contribuição para a formação cidadã;

3.2.3 Interdisciplinaridade;

3.2.4 Produção de conhecimento;

3.2.5 Desenvolvimento local e/ou regional;

3.2.6 Relação dialógica com a sociedade.

### 3.3 Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

3.3.1 As atividades referentes às ações propostas e aprovadas no SUAP Módulo Extensão pela Coordenação de Extensão do Campus, deverão ter registros de início da execução das atividades dentro do período de inscrição deste Edital.

3.3.2 É facultado ao campus solicitar a apresentação de um Termo de Anuência da gestão do campus ou do setor onde o projeto será executado, por exemplo setores de produção agropecuário e/ou alimentícia, laboratórios (química, biologia, informática, etc) como um dos critérios de pré-avaliação.

3.3.3 A vigência das ações propostas não poderá ser inferior a 25/01/2023 nem superior a 30/06/2024.

3.3.4 O prazo de execução informado na proposta poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa da Coordenação do Projeto e o aval da Coordenação de Extensão do Campus e encaminhado à PROEX pelo e-mail [projetoextensao@ifmt.edu.br](mailto:projetoextensao@ifmt.edu.br), que efetivará o ajuste no SUAP Módulo Extensão.

3.3.4.1 A prorrogação não poderá ser superior ao prazo final deste edital.

### 3.4 Submissão das propostas

3.4.1 As submissões poderão ser realizadas a partir de **25 de janeiro de 2023** até o dia **13 de dezembro de 2023**.

3.4.2 O público-alvo do projeto deve ser maioria externo (50% +1), ou seja, sem vínculo de servidor ou estudante do IFMT.

3.4.3 As propostas deverão ser inscritas pelo proponente no SUAP Módulo Extensão, conforme Anexo I deste Edital.

3.4.4 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT, bem como com as áreas e linhas temáticas do Regulamento das Ações de Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução Nº 027/2019.

3.4.5 O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, para as atividades do projeto.

### 3.5 Cronograma

|   |   |
|---|---|
| Publicação do Edital  | 25/01/2023                                      |
| Período para inscrição de propostas no SUAP Módulo Extensão | 25/01/2023 a 13/12/2023                         |
| Pré-avaliação e seleção dos projetos                        | 02 (dois) dias úteis após recebimento           |
| Divulgação do Resultado Preliminar                          | 02 (dois) dias úteis após seleção               |
| Prazo para interposição de recurso                          | 01 (um) dia útil após divulgação dos resultados |
| Prazo para análise de recursos                              | 02 (dois) dias úteis após interposição          |
| Divulgação do Resultado Final                               | 01 (um) dia após análise                        |

|   |   |
|---|---|
| Entrega de documentação à Coordenação de Extensão | 02 (dois) dias úteis após o resultado final |
| Período máximo de atividades do projeto           | De 25/02/2023 até 30/06/2024                |
| Prazo para prestação de contas final              | Até 30 dias após encerramento do projeto    |

### 3.6 Documentação

3.6.1 Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos ao Instituto Federal de Mato Grosso, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, preferencialmente no ato de sua inscrição, o(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s) (Para cada instituição/entidade parceira um documento assinado por seu representante, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta e Termo de Compromisso das pessoas externas que compõem a equipe do projeto).

## 4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A pré-avaliação das propostas será realizada pela Coordenação de Extensão do campus, seguindo os seguintes critérios (Anexo II):

- 4.1.1 Atendimento ao item 2 do presente edital;
- 4.1.2 Atendimento ao item 3.1 do presente edital;
- 4.1.3 Atendimento ao item 3.2 do presente edital;
- 4.1.4 Atendimento ao item 3.3.3 do presente edital;
- 4.1.5 Atendimento ao item 3.4 do presente edital;
- 4.1.6 Atendimento ao item 3.5 do presente edital;
- 4.1.7 Atendimento ao item 3.6 do presente edital.

4.2 O não atendimento a qualquer dos critérios elencados acima implicará no impedimento a continuidade do processo de seleção, cabendo a coordenação de extensão devolver o projeto ao proponente e ao proponente a solução da questão.

4.3 A proposta poderá ser renovada por igual período, considerando os seguintes aspectos:

- 4.3.1 Apresentação do relatório final da ação;
- 4.3.2 Avaliação dos resultados alcançados;
- 4.3.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação;
- 4.3.4 Manifestação de interesse do público-alvo e do campus.
- 4.3.5 O tempo entre o período solicitado para prorrogação (em meses) e o prazo previsto no item 3.3.3 for maior ou igual ao período de execução do projeto (em meses).

4.4 Os projetos selecionados poderão ser prorrogados, desde que solicitada por e-mail em até 10 (dez) dias úteis antes do término previsto no cronograma do projeto, com a devida justificativa e o novo cronograma, à Direção/Coordenação de Extensão do campus e sem previsão de adição orçamentária.

4.5 Os pedidos de renovação e prorrogação, citados nos itens 4.3 e 4.4., após aprovação pela Direção/Coordenação de Extensão do campus devem ser enviados ao e-mail: [projetoextensao@ifmt.edu.br](mailto:projetoextensao@ifmt.edu.br) para efetivo registro no SUAP Módulo Extensão.

4.6 Somente serão apreciadas propostas cujos proponentes estejam em situação regular, isento de pendências no ensino, na pesquisa e na extensão do IFMT.

## 5. DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Não haverá recursos orçamentários do IFMT específicos para as propostas contempladas por este Edital.

5.1.2 O IFMT poderá fomentar o projeto com recursos econômicos como infraestrutura do campus, automóvel, equipamentos, materiais, contratações e serviços que viabilizem as atividades.

5.2 É permitido ao coordenador do projeto e sua equipe executora a captação de recursos externos para viabilizar e/ou potencializar atividades do projeto, devendo a prestação de contas financeira ser apresentada e apreciada à instituição de fomento que disponibilizar os recursos.

5.2.1 Os recursos externos podem ser registrados em projetos do presente edital como taxa de bancada e/ou bolsas conforme pactuado com a instituição de origem do fomento.

## **6. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA PROPOSTA**

6.1 Ser o responsável pelas atividades de extensão propostas e zelar pelo bom desempenho da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;

6.2 Apresentar, no projeto, a Anuência da Chefia Imediata no SUAP Módulo Extensão > aba Equipe;

6.3 Orientar e supervisionar, os discentes integrantes da equipe e fazer uma avaliação de seu desempenho acadêmico e de sua atuação na ação de extensão, expressa no SUAP Módulo Extensão;

6.4 Selecionar, orientar e monitorar a participação dos demais integrantes da equipe;

6.5 Manter atualizadas, mensalmente, as informações referentes à ação no SUAP Módulo Extensão;

6.6 Comunicar formalmente à Coordenação de Extensão do campus, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sua substituição na coordenação do projeto, com a devida justificativa, formalizando no SUAP Módulo Extensão > aba Equipe;

6.7 Comunicar formalmente à Coordenação de Extensão do campus, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de cancelamento do projeto, formalizando no SUAP Módulo Extensão, com a devida justificativa;

6.8 Participar de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do campus ou pela Pró-reitoria de Extensão;

6.9 Participar, sempre que possível, de capacitações promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus ou pela Pró-reitoria de Extensão;

6.10 Selecionar discentes para integrar a equipe;

6.11 Se houver participação de colaboradores voluntários externos ao IFMT, coletar assinatura no termo de compromisso no SUAP Módulo Extensão > aba Equipe;

6.12 Excluir ou Inativar da equipe de trabalho o discente que:

6.12.1 Desistir ou se desligar do curso;

6.12.2 Apresentar desempenho insuficiente nas atividades atribuídas;

6.12.3 Solicitar seu desligamento.

6.13 Excluir ou Inativar da equipe, servidores que:

6.13.1 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas;

6.13.2 Infringirem o código de ética do servidor público;

6.13.3 Solicitar seu desligamento.

6.14 Excluir ou Inativar da equipe, o colaborador voluntário externo ao IFMT que:

6.14.1 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas;

6.14.2 Infringirem o código de ética do servidor público;

6.14.3 Solicitar seu desligamento.

6.15 Participar, sempre que possível, dos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral, lúdica, em stand e/ou banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;

6.16 Conhecer e obedecer as normas legais, estatutárias e regimentais do IFMT.

6.17 Para efeito deste edital, considera-se EXCLUSÃO a remoção integral da participação do integrante da equipe, ou seja, sem direito a certificação, pelo caminho EXTENSÃO > Projetos > Meus Projetos > selecionar o projeto > aba Equipe > identificar o nome do integrante a ser excluído < clicar no ícone da lixeira > Ok.

6.18 Para efeito deste edital, considera-se INATIVAÇÃO o desligamento da participação do integrante da equipe a partir de uma data específica, ou seja, com direito a certificação proporcional às atividades realizadas pelo mesmo no caminho EXTENSÃO > Projetos > Meus Projetos < selecionar o projeto > aba Equipe > identificar o nome do integrante a ser inativado > clicar no botão Encerrar Participação > Ok > preencher os dados solicitados > Enviar.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES**

7.1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas;

7.2 Participar de reuniões promovidas pela Coordenação do Projeto, pela Coordenação de Extensão bem como pela Pró-reitoria de Extensão;

7.3 Auxiliar o coordenador da ação na elaboração de relatórios;

7.4 Assinar o Termo de Compromisso no SUAP Módulo Extensão > aba Equipe > botão Assinar Termo de Compromisso > Assinar com sua senha de acesso ao SUAP;

7.5 Manter seus dados pessoais atualizados nos sistemas do IFMT;

7.6 Participar, sempre que possível, dos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral, lúdica, em stand e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;

7.7 Conhecer e obedecer as normas legais, estatutárias e regimentais do IFMT.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 O proponente poderá impetrar recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo estabelecido no item 3.5 do presente Edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na prazo estabelecido pelo item 3.5 do presente edital.

8.3 A Coordenação de Extensão e a PROEX não se responsabilizarão por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamentos nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## **9. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

9.1 O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade das Direções/Coordenações de Extensão dos Campi.

9.2. O acompanhamento poderá ser feito in loco pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

9.3. Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

9.4. Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

9.5 A Direção/Coordenação de Extensão receberá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do coordenador do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador. Cuja deliberação se dará no prazo de 03 (três) dias.

9.5.1 A Direção/Coordenação de Extensão deverá realizar todos os procedimentos administrativos para a efetivação institucional do novo coordenador do projeto no âmbito do campus e informar a PROEX, pelo e-mail [projetoextensao@ifmt.edu.br](mailto:projetoextensao@ifmt.edu.br).

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todo beneficiário de recursos (orçamentários, financeiros e de infraestrutura) concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital, conforme art. 42 do Regulamento das Ações de Extensão aprovado pela Resolução CONSUP Nº 027/2019.

10.3. A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

10.4. A prestação de contas de recursos obtidos / captados para execução de projetos registrados neste edital será realizada à instituição de origem do fomento.

10.5. A prestação de contas deste edital se refere ao Cumprimento de Objeto, e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, nas abas "Caracterização dos Beneficiários", "Metas/Atividades", "Fotos", "Lições Aprendidas" e "Conclusão".

10.6. Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

10.7. A validação do cumprimento de objeto será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via SUAP Módulo Extensão, aba "Monitoramento".

10.8. A não prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízos de outras medidas administrativas disciplinares legais.

10.9. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

10.10. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar o cumprimento de objeto no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão do projeto implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

11.2 O campus do IFMT e a Pró-reitoria de Extensão deverão ser mencionados em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas ao projeto.

11.3 Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados nos endereços eletrônicos <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/anexos-dos-editais/> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>. Os anexos dos Editais de Extensão também estão disponíveis no SUAP Documentos Eletrônicos para assinatura digital.

11.4 Na conclusão do projeto a Coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades no projeto expedida pelo SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Selecionar projeto do qual se requer certificação > aba Equipe > botão Certificado de Participação e/ou botão Declaração de Participação e/ou Declaração de Orientação.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão ou pelas Coordenações de Extensão dos campi.

11.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2023.

**Marcus Vinicius Taques Arruda**  
Pró-Reitor de Extensão  
Portaria nº 790, de 07/04/2017  
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

**Julio César dos Santos**  
Reitor do IFMT  
Decreto Presidencial de 31/03/2021  
DOU nº 62, 05/04/2021, seção 2, página 1



## ANEXO I

### ESTRUTURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

#### 1. Resumo

1.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

#### 2. Justificativa da proposta

2.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

#### 3. Fundamentação teórica

3.1 É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o problema comunitário a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, bem como pelos relatos de agentes comunitários nos territórios de trocas de saberes, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja realizada de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências

#### 4. Objetivo Geral

4.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

#### 5. Metodologia da Execução do Projeto

5.1 A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

#### 6. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar resultados e mitigar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

#### 7. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

7.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as parcerias estabelecidas, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados, bem como as certificações a serem emitidas.

7.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

#### 8. Referências

8.1 Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT em vigor, e a sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

## **9. Caracterização dos beneficiários**

9.1 Todo Projeto de extensão deverá envolver predominantemente o público externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP.

## **10. Equipe**

10.1 A equipe do projeto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado em curso de nível médio ou superior no IFMT.

10.1.1 O Projeto de extensão que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será desclassificada durante o processo de pré-avaliação.

## **11. Metas/Atividades**

11.1 As metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma atividade prática por mês no transcorrer do projeto. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para o seu início e término. Esse processo viabilizará o acompanhamento do cumprimento da meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto e pelo Diretor/Coordenador de extensão.

11.2 Antes de propor atividades é preciso considerar que cada atividade deve gerar um ou mais produto(s) que comprovará(ão) sua execução podendo ser Projeto Pedagógico de Curso - PPC, lista de presença de participantes, declaração de recebimento de consultoria / assessoria, assinada pelo beneficiário do projeto e pelo integrante da equipe que prestou o serviço, documento em .pdf mostrando resultado de levantamentos, diagnósticos, avaliação, atas de reunião, entre outras formas de comprovação.

## **12. Plano de aplicação**

12.1 Não preencher pois não haverá fomento .

## **13. Plano de desembolso**

13.1 Não preencher pois não haverá fomento.

## **14. Da submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão**

14.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

14.2 A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando o seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria de Sistêmica de Tecnologia da Informação.

14.3 Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possuam setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

14.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

**ANEXO II****CRITÉRIOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO**

A pré-avaliação dos Projetos de Extensão será realizada nos campi pela Coordenação de Extensão, tendo os seguintes critérios:

| <b>ORDEM</b> | <b>CRITÉRIOS</b>          | <b>ANÁLISE</b>               |
|--------------|---------------------------|------------------------------|
| 1            | Atendimento ao item 2     | ( )Atendido ( ) Não atendido |
| 2            | Atendimento ao item 3.1   | ( )Atendido ( ) Não atendido |
| 3            | Atendimento ao item 3.2   | ( )Atendido ( ) Não atendido |
| 4            | Atendimento ao item 3.3.3 | ( )Atendido ( ) Não atendido |
| 5            | Atendimento ao item 3.4   | ( )Atendido ( ) Não atendido |
| 6            | Atendimento ao item 3.5   | ( )Atendido ( ) Não atendido |
| 7            | Atendimento ao item 3.6   | ( )Atendido ( ) Não atendido |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 25/01/2023 08:42:48.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/01/2023 08:44:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464210  
Código de Autenticação: 7c4efe2910



Edital Nº 13/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT